



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

Matinhas/PB, 25 de setembro de 2025.

Atos do Poder Executivo

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO TANGERINA LTDA - R\$ 2.345.310,00.

Matinhas - PB, 23 de Setembro de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06007/2025

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: POSTO TANGERINA LTDA							
CNPJ: 13.171.242/0001-90							
ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	MARCA	UNI D.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L	

1	ÓLEO DIESEL COMUM	BANDEI RA BRANC A	LITR O	10350 0	6,12	633.420,0 0
2	ÓLEO DIESEL S10	BANDEI RA BRANC A	LITR O	16100 0	6,19	996.590,0 0
3	GASOLINA COMUM	BANDEI RA BRANC A	LITR O	11500 0	6,22	715.300,0 0
<b>TOTAL</b>						2.345.310 ,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

Matinhas/PB, 25 de setembro de 2025.

presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO TANGERINA LTDA.

13.171.242/0001-90

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 2.345.310,00

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 23 de Setembro de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL. FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.2001.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração. 02.030 – Secretaria Municipal de Finanças. 04.123.2001.2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças. 02.040 – Secretaria Municipal de Educação. 12.361.1002.2012 – Desenvolver as atividades do Ensino Fundamental com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

EDIÇÃO EXTRA

Matinhas/PB, 25 de setembro de 2025.

Recursos do FUNDEB. 12.361.1002.2013 – Desenvolver as atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios (MDE). 12.306.1002.2014 – Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creche. 12.361.1002.2016 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar. 12.367.1002.2017 – Desenvolvimento das atividades da Educação Especial. 02.050 – Secretaria Municipal de Saúde. 10.301.1004.2021 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde (FMS/Rec. Próprios). 10.301.1004.2023 – Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. 10.305.1004.2025 – Manutenção das ações e Serviços Públicos de saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 10.301.1004.2027 – Desenvolvimento de outras atividades de Saúde – SUS/FUS. 02.060 – Secretaria Municipal de Assistência Social. 08.244.1005.2028 – Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência social. 02.061 Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.1005.2034 – Desenvolver as Atividades relacionadas ao FMAS. 02.070 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. 15.451.2001.2037 – Desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo. 02.080 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. 20.606.2001.2039 – Desenvolvimento das atividades da secretaria de Agricultura. 02.090 – Secretaria Municipal de Transportes. 26.452.2001.2040 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes. 02.100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. 13.392.1003.2043 – Manutenção das atividades de Cultura, Esporte e Turismo. 3390.30.99 – Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até 23/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT N° 60701/2025 - 23.09.25 - POSTO TANGERINA LTDA - R\$ 2.345.310,00